

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, situada na Av. Santos Dumont, 3857, A; São Sebastiao – Codó/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.01/CLHO-03528 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônicoº 023/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 - CAMINHONETE/ABER/MMC/L200 TRITON 2.4 HLS ANO 2014/2015 ADM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
2	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	6	R\$ 17,47	R\$ 104,82
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$ 343,09	R\$ 1.029,27
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	R\$ 368,05	R\$ 1.104,15
6	BATERIAL 70 AMPERES	UND	1	R\$ 810,80	R\$ 810,80
7	BANDEJA INFERIOR	UND	3	R\$ 1.024,26	R\$ 3.072,78
8	BANDEJA SUPERIOR	UND	3	R\$ 892,02	R\$ 2.676,06
9	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	3	R\$ 489,06	R\$ 1.467,18
10	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	3	R\$ 679,94	R\$ 2.039,82
11	BATETOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	3	R\$ 118,52	R\$ 355,56
12	BICO INJETOR	UND	6	R\$ 1.933,77	R\$ 11.602,62
13	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	3	R\$ 98,57	R\$ 295,71
17	BRAÇO AUXILIAR	UND	1	R\$ 576,38	R\$ 576,38
18	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	1	R\$ 248,27	R\$ 248,27

19	BUZINA	UND	1	R\$	114,78	R\$ 114,78
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$	310,65	R\$ 310,65
21	CILINDRO FREIO RODA	UND	3	R\$	183,40	R\$ 550,20
22	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	R\$	359,30	R\$ 359,30
23	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$	843,37	R\$ 843,37
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$	159,70	R\$ 159,70
25	KIT CORREIA DENTADA	UND	1	R\$	872,07	R\$ 872,07
26	KIT COXIM CABINE	UND	1	R\$	379,26	R\$ 379,26
27	CRUZETA	UND	3	R\$	155,94	R\$ 467,82
28	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$	611,32	R\$ 611,32
29	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$	305,66	R\$ 305,66
30	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$	1.121,58	R\$ 1.121,58
31	FAROL LD/E	UND	3	R\$	889,53	R\$ 2.668,59
32	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	3	R\$	1.060,46	R\$ 3.181,38
33	FILTRO CABINE	UND	3	R\$	86,08	R\$ 258,24
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	3	R\$	119,78	R\$ 359,34
35	FILTRO DE AR	UND	3	R\$	157,20	R\$ 471,60
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	R\$	109,78	R\$ 329,34
37	HELICE RADIADOR	UND	1	R\$	373,03	R\$ 373,03
38	HIDROVACUO FREIO	UND	1	R\$	897,02	R\$ 897,02
39	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1	R\$	82,35	R\$ 82,35
40	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	1	R\$	407,97	R\$ 407,97
41	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	1	R\$	86,08	R\$ 86,08
42	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1	R\$	108,54	R\$ 108,54
43	JG REPARO PASTILHA FREIO	UND	3	R\$	237,05	R\$ 711,15
44	JG REPARO PINÇA FREIO	UND	3	R\$	268,24	R\$ 804,72
45	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$	237,05	R\$ 711,15
46	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$	180,90	R\$ 180,90
47	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$	631,29	R\$ 631,29
48	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$	1.579,46	R\$ 1.579,46
49	KIT BORRACHAS ESTABILIZADOR	UND	6	R\$	154,70	R\$ 928,20
50	LÂMPADA 67	UND	15	R\$	3,12	R\$ 46,80
51	LÂMPADA 69	UND	15	R\$	4,37	R\$ 65,55
52	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	15	R\$	5,61	R\$ 84,15
53	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	15	R\$	6,86	R\$ 102,90
54	LÂMPADA DO FAROL	UND	6	R\$	56,14	R\$ 336,84
55	LANTERNA DA PLACA	UND	3	R\$	63,62	R\$ 190,86
56	LANTERNA TRASEIRA	UND	3	R\$	310,65	R\$ 931,95
57	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	6	R\$	207,10	R\$ 1.242,60
58	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	6	R\$	82,35	R\$ 494,10
59	MACANETA TAMPA TRASEIRA	UND	1	R\$	335,60	R\$ 335,60
60	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$	355,56	R\$ 355,56
61	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	1	R\$	135,99	R\$ 135,99
62	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	1	R\$	122,27	R\$ 122,27
63	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	3	R\$	97,32	R\$ 291,96
64	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	3	R\$	497,79	R\$ 1.493,37

65	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$	1.615,63	R\$ 1.615,63
66	MOTOR DO LIMPADOR	UND	1	R\$	571,40	R\$ 571,40
67	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	7	R\$	39,92	R\$ 279,44
68	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	7	R\$	41,17	R\$ 288,19
69	OLEO DO MOTOR 15W40	LITRO	48	R\$	34,94	R\$ 1.677,12
70	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	30	R\$	41,17	R\$ 1.235,10
71	PALHETA DO LIMPADOR	UND	3	R\$	67,38	R\$ 202,14
72	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$	1.222,64	R\$ 1.222,64
73	PIVO INFERIOR	UND	3	R\$	193,38	R\$ 580,14
74	PIVO SUPERIOR	UND	3	R\$	177,16	R\$ 531,48
75	POLIA CORREIA	UND	3	R\$	305,66	R\$ 916,98
76	RADIADOR	UND	1	R\$	1.334,92	R\$ 1.334,92
77	RELÉ AUXILIAR	UND	3	R\$	118,52	R\$ 355,56
78	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	3	R\$	57,40	R\$ 172,20
79	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	R\$	118,52	R\$ 118,52
80	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	1	R\$	117,28	R\$ 117,28
81	RETENTOR POLIA	UND	1	R\$	129,75	R\$ 129,75
82	RETENTOR VOLANTE	UND	1	R\$	222,08	R\$ 222,08
83	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$	248,27	R\$ 248,27
84	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	1	R\$	431,67	R\$ 431,67
85	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3	R\$	237,05	R\$ 711,15
86	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	3	R\$	155,94	R\$ 467,82
87	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	3	R\$	123,51	R\$ 370,53
88	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	3	R\$	399,23	R\$ 1.197,69
89	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	1	R\$	1.196,45	R\$ 1.196,45
90	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	R\$	621,30	R\$ 621,30
91	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	3	R\$	427,92	R\$ 1.283,76
92	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	1	R\$	42,42	R\$ 42,42
93	TAMPA TANQUE	UND	1	R\$	111,03	R\$ 111,03
94	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	3	R\$	182,16	R\$ 546,48
95	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	3	R\$	207,10	R\$ 621,30

R\$ 72.031,52

LOTE 02 - MOTONIVELADORA ANO 2017 E MOTONIVELADORA CATEPILLAR 120K ANO 2013 ADM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 6.980,80	R\$ 6.980,80
2	BATERIA 90 AMPERES	UND	3	R\$ 955,34	R\$ 2.866,02
3	CABO BATERIA	MT	60	R\$ 35,25	R\$ 2.115,00
4	CALÇO	UND	12	R\$ 275,01	R\$ 3.300,12
5	CANTO DE LÂMINA	UND	15	R\$ 1.057,70	R\$ 15.865,50
6	CAPA	UND	6	R\$ 331,40	R\$ 1.988,40
7	CORREIA	UND	3	R\$ 279,24	R\$ 837,72
8	EIXO	UND	1	R\$ 1.085,90	R\$ 1.085,90
9	EIXO FORJADO	UND	1	R\$ 5.274,37	R\$ 5.274,37
10	ENGRENAGEM	UND	3	R\$ 3.751,29	R\$ 11.253,87
11	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 234,10	R\$ 1.404,60
12	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	6	R\$ 420,26	R\$ 2.521,56

13	FILTRO DE AR INTERNO	UND	6	R\$	205,90	R\$ 1.235,40
14	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	6	R\$	204,49	R\$ 1.226,94
15	FILTRO HIDRAULICO	UND	6	R\$	502,05	R\$ 3.012,30
16	FILTRO TELA	UND	6	R\$	758,72	R\$ 4.552,32
17	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	6	R\$	502,05	R\$ 3.012,30
18	JOGO REPARO	UND	6	R\$	310,25	R\$ 1.861,50
19	LÂMINA	UND	12	R\$	2.284,63	R\$ 27.415,56
20	MANGUEIRA 1"	MT	30	R\$	118,46	R\$ 3.553,80
21	MANGUEIRA 1/2	MT	30	R\$	63,46	R\$ 1.903,80
22	MANGUEIRA 3/4	MT	30	R\$	78,97	R\$ 2.369,10
23	MANGUEIRA 5/8	MT	30	R\$	90,26	R\$ 2.707,80
24	MANGUEIRA 7/8	MT	30	R\$	101,53	R\$ 3.045,90
25	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	60	R\$	118,46	R\$ 7.107,60
26	ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITRO	120	R\$	45,13	R\$ 5.415,60
27	ÓLEO DE FREIO DOT 4	LITRO	45	R\$	35,25	R\$ 1.586,25
28	ÓLEO HIDRAULICO	LITRO	120	R\$	45,13	R\$ 5.415,60
29	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40	LITRO	225	R\$	39,50	R\$ 8.887,50
30	PARAFUSO	UND	30	R\$	38,08	R\$ 1.142,40
31	PLACA	UND	6	R\$	246,79	R\$ 1.480,74
32	PORCA	UND	150	R\$	16,93	R\$ 2.539,50
33	PRISIONEIRO	UND	22	R\$	40,91	R\$ 900,02
34	REP. BOMBA HID PRINCIPAL	UND	6	R\$	2.750,01	R\$ 16.500,06
35	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA	UND	6	R\$	688,21	R\$ 4.129,26
36	RETENTOR	UND	6	R\$	205,90	R\$ 1.235,40
37	ROLAMENTO	UND	6	R\$	655,77	R\$ 3.934,62
38	ROLAMENTO INTERNO	UND	6	R\$	747,44	R\$ 4.484,64
39	SAPATA	UND	12	R\$	634,63	R\$ 7.615,56
40	SIRENE DE RÉ	UND	3	R\$	133,98	R\$ 401,94
41	SUPORTE	UND	9	R\$	626,16	R\$ 5.635,44
42	TERMINAL BATERIA	UND	30	R\$	21,16	R\$ 634,80
43	TERMINAL CURTO 1/2	UND	30	R\$	47,94	R\$ 1.438,20
44	TERMINAL CURVO 3/4	UND	30	R\$	81,80	R\$ 2.454,00
45	TERMINAL CURVO 5/8	UND	30	R\$	67,69	R\$ 2.030,70
46	TERMINAL RETO 1"	UND	30	R\$	115,64	R\$ 3.469,20
47	TERMINAL RETO 1/2	UND	30	R\$	47,94	R\$ 1.438,20
48	TERMINAL RETO 3/4	UND	30	R\$	81,80	R\$ 2.454,00
49	TERMINAL RETO 5/8	UND	30	R\$	67,69	R\$ 2.030,70
50	TIRA	UND	12	R\$	366,67	R\$ 4.400,04
51	UNHA DA LAMINA	UND	18	R\$	204,49	R\$ 3.680,82
						R\$ 213.833,37
LOTE 03 - RETRO -ESCAVADEIRA JCB ANO 2013 ADM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	ARTICULAÇÃO	UND	3	R\$ 361,03	R\$ 1.083,09	
2	BARRA DIREÇÃO	UND	3	R\$ 801,04	R\$ 2.403,12	

3	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$	1.114,11	R\$ 1.114,11
4	BATERIA 90 AMPERES	UND	1	R\$	955,34	R\$ 955,34
5	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$	911,02	R\$ 911,02
8	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$	579,62	R\$ 579,62
9	CABO FREIO	UND	1	R\$	451,28	R\$ 451,28
10	CABO NIVELAMENTO	UND	3	R\$	619,10	R\$ 1.857,30
11	CJ ANEIS	UND	1	R\$	902,57	R\$ 902,57
12	COROA	UND	1	R\$	2.538,48	R\$ 2.538,48
13	CORRERIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$	662,83	R\$ 662,83
14	CRUZETA	UND	3	R\$	361,03	R\$ 1.083,09
15	DENTE CENTRAL	UND	37	R\$	155,13	R\$ 5.739,81
16	DENTE DIREITO	UND	3	R\$	403,32	R\$ 1.209,96
17	DENTE ESQUERDO	UND	3	R\$	403,34	R\$ 1.210,02
18	EIXO	UND	1	R\$	5.358,99	R\$ 5.358,99
19	ENGRENAGEM	UND	1	R\$	774,22	R\$ 774,22
20	FILTRO DE AR-PRIMÁRIO	UND	6	R\$	493,59	R\$ 2.961,54
21	FILTRO DE AR-SECUNDARIO	UND	6	R\$	298,98	R\$ 1.793,88
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	6	R\$	307,44	R\$ 1.844,64
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	UND	6	R\$	267,95	R\$ 1.607,70
24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	6	R\$	128,34	R\$ 770,04
25	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	3	R\$	135,38	R\$ 406,14
26	KIT PLANETÁRIA	UND	1	R\$	3.669,50	R\$ 3.669,50
28	MANGEIRA HIDRAULICA	MT	30	R\$	119,87	R\$ 3.596,10
29	MOLA	UND	1	R\$	386,41	R\$ 386,41
30	ÓLEO DA TRANSMISSÃO	LITRO	60	R\$	53,59	R\$ 3.215,40
31	ÓLEO DE FREIO DOT 3	UND	22	R\$	35,25	R\$ 775,50
32	ÓLEO HIDRAULICO 68	LITRO	60	R\$	22,56	R\$ 1.353,60
33	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40	LITRO	112	R\$	39,50	R\$ 4.424,00
34	PARAFUSO LAMINA	UND	75	R\$	26,79	R\$ 2.009,25
35	PINO	UND	3	R\$	437,18	R\$ 1.311,54
36	PORCA LAMINA	UND	75	R\$	15,52	R\$ 1.164,00
37	REPARO CIL CAÇAMBA	UND	1	R\$	242,57	R\$ 242,57
38	REPARO CIL DIREÇÃO	UND	1	R\$	259,49	R\$ 259,49
39	REPARO CIL GIRO	UND	1	R\$	235,51	R\$ 235,51
40	REPARO CIL INCLINAÇÃO	UND	1	R\$	375,13	R\$ 375,13
41	REPARO CIL LANÇA	UND	1	R\$	236,92	R\$ 236,92
42	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UND	1	R\$	263,71	R\$ 263,71
43	REPARO CIL PROFUNDIDADE	UND	1	R\$	273,60	R\$ 273,60
45	ROLAMENTO	UND	3	R\$	490,76	R\$ 1.472,28
46	SICRONIZADOR	UND	1	R\$	2.608,98	R\$ 2.608,98
						R\$ 66.092,28
LOTE 04 - PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 ANO 2013 ADM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	ABRAÇADEIRA MANGOTE	UND	6	R\$ 20,72	R\$ 124,32	
2	ALARME RE	UND	1	R\$ 117,41	R\$ 117,41	

3	ALTERNADOR	UND	1	R\$	1.781,72	R\$ 1.781,72
4	ANEL FREIO	UND	9	R\$	40,05	R\$ 360,45
5	ANEL PISTÃO	UND	9	R\$	70,45	R\$ 634,05
6	ANEL VED.PNEUS	UND	6	R\$	74,60	R\$ 447,60
7	ARO INT. RODA	UND	1	R\$	3.118,68	R\$ 3.118,68
8	ARRUELA	UND	11	R\$	15,19	R\$ 167,09
9	ARRUELA PLANETARIA	UND	3	R\$	62,15	R\$ 186,45
10	BATERIA 150 AMPERES	UND	1	R\$	1.142,47	R\$ 1.142,47
11	BICO INJETOR	UND	6	R\$	1.208,53	R\$ 7.251,18
12	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$	327,34	R\$ 327,34
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$	1.146,37	R\$ 1.146,37
14	BOMBA FREIO	UND	1	R\$	2.375,60	R\$ 2.375,60
16	BOTÃO FREIO ESTACIONAMENTO	UND	1	R\$	125,68	R\$ 125,68
17	BRONZE FIXO	UND	1	R\$	551,10	R\$ 551,10
18	BRONZE MOVEL	UND	1	R\$	412,97	R\$ 412,97
19	BUCHA BIELA	UND	7	R\$	107,74	R\$ 754,18
20	BUCHA COMANDO	UND	1	R\$	248,61	R\$ 248,61
22	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$	262,43	R\$ 262,43
23	CABO MARCHA	UND	1	R\$	240,33	R\$ 240,33
24	CABO REVERSÃO	UND	1	R\$	256,90	R\$ 256,90
26	CANO INJETOR	UND	7	R\$	136,74	R\$ 957,18
27	CANTO	UND	4	R\$	1.042,77	R\$ 4.171,08
28	CIL MESTRE FREIO	UND	1	R\$	2.513,74	R\$ 2.513,74
29	CJ COROA x PINHÃO	UND	1	R\$	3.894,91	R\$ 3.894,91
30	CJ DE IGNIÇÃO	UND	1	R\$	230,65	R\$ 230,65
31	CJ SATELETE/PLANETARIA	UND	1	R\$	3.535,80	R\$ 3.535,80
32	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$	146,41	R\$ 146,41
33	CRUZETA	UND	4	R\$	296,95	R\$ 1.187,80
34	DENTES CENTRAL	UND	37	R\$	222,37	R\$ 8.227,69
35	DISCO FREIO	UND	12	R\$	200,28	R\$ 2.403,36
36	ENGATE RAPIDO	UND	4	R\$	172,65	R\$ 690,60
37	ENGRENAGEM	UND	1	R\$	435,07	R\$ 435,07
38	EXTINTOR	UND	1	R\$	262,43	R\$ 262,43
39	FAROL AUXILIAR	UND	3	R\$	200,28	R\$ 600,84
40	FAROL DIANTEIRO	UND	3	R\$	339,78	R\$ 1.019,34
41	FAROL INFERIOR	UND	1	R\$	263,80	R\$ 263,80
42	FAROL SUPERIOR	UND	1	R\$	283,15	R\$ 283,15
43	FILTRO	UND	3	R\$	310,76	R\$ 932,28
44	FILTRO AR PRIMARIO	UND	4	R\$	325,96	R\$ 1.303,84
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$	291,43	R\$ 1.165,72
46	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	R\$	292,82	R\$ 1.171,28
47	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$	200,28	R\$ 801,12
48	FILTRO SECUNDARIO	UND	4	R\$	201,65	R\$ 806,60
49	HELICE	UND	1	R\$	773,46	R\$ 773,46
50	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	R\$	109,12	R\$ 109,12
51	INTERRUPTOR REDUÇÃO	UND	1	R\$	178,17	R\$ 178,17

52	JOGO ARRUELA ENCOSTO	JG	1	R\$	182,32	R\$ 182,32
53	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1	R\$	1.125,65	R\$ 1.125,65
55	LAMINA DOBRADA	UND	1	R\$	1.042,77	R\$ 1.042,77
56	LANTERNA DIRECIONAL	UND	2	R\$	103,60	R\$ 207,20
57	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	R\$	172,65	R\$ 172,65
58	LIMPADOR VIDRO DIANTEIRO	UND	3	R\$	106,35	R\$ 319,05
59	LUVA 16 ESTRIAS	UND	1	R\$	269,33	R\$ 269,33
60	MANCAL C/ROL.CENTRO	UND	1	R\$	705,78	R\$ 705,78
61	MANGOTE DO FILTRO	UND	3	R\$	259,66	R\$ 778,98
62	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UND	3	R\$	194,75	R\$ 584,25
63	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	UND	3	R\$	150,55	R\$ 451,65
64	MANGOTE SOFONADO	UND	1	R\$	140,88	R\$ 140,88
65	MANGUEIRA	UND	3	R\$	435,07	R\$ 1.305,21
66	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	3	R\$	621,53	R\$ 1.864,59
67	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40	LITRO	45	R\$	38,67	R\$ 1.740,15
68	PARAFUSO	UND	15	R\$	29,00	R\$ 435,00
69	PARAFUSO DENTE	UND	75	R\$	26,95	R\$ 2.021,25
70	PISTÃO C/ANEL	UND	7	R\$	785,89	R\$ 5.501,23
71	PLACA DE ENCOSTO	UND	3	R\$	258,28	R\$ 774,84
72	PLACA PRINCIPAL	UND	3	R\$	573,18	R\$ 1.719,54
73	PORCA	UND	15	R\$	15,19	R\$ 227,85
74	RADIADOR	UND	1	R\$	4.814,77	R\$ 4.814,77
75	REPARO	UND	1	R\$	204,41	R\$ 204,41
76	REPARO	UND	1	R\$	212,70	R\$ 212,70
77	REPARO BOMBA	UND	1	R\$	214,08	R\$ 214,08
78	REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$	444,74	R\$ 444,74
79	REPARO BOMBA INJETORA	UND	1	R\$	205,79	R\$ 205,79
80	REPARO CILINDRO	UND	3	R\$	292,82	R\$ 878,46
81	REPARO ORBITOL	UND	3	R\$	385,34	R\$ 1.156,02
82	RESERVATORIO AGUA	UND	1	R\$	622,91	R\$ 622,91
83	RETENTOR RODA	UND	3	R\$	301,09	R\$ 903,27
84	ROLAMENTO	UND	1	R\$	725,12	R\$ 725,12
85	SENSOR ÓLEO	UND	1	R\$	107,74	R\$ 107,74
86	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSAO	UND	1	R\$	890,85	R\$ 890,85
87	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$	127,76	R\$ 127,76
88	SILENCIOSO	UND	1	R\$	653,29	R\$ 653,29
89	SOLENOIDE PARADA	UND	1	R\$	1.056,59	R\$ 1.056,59
90	TAMPA TANQUE	UND	1	R\$	109,12	R\$ 109,12
91	TOMADA LUBRIFICAÇÃO	UND	1	R\$	103,60	R\$ 103,60
92	TOMADA PRESSÃO CENTRALIZADA	UND	1	R\$	111,87	R\$ 111,87
93	TURBINA	UND	1	R\$	4.343,79	R\$ 4.343,79
94	TUBO RETORNO	UND	1	R\$	209,94	R\$ 209,94
95	UNHA	UND	6	R\$	353,58	R\$ 2.121,48
96	UNHA DE CANTO	UND	3	R\$	859,09	R\$ 2.577,27
97	VALVULA DE FREIO	UND	1	R\$	863,24	R\$ 863,24
98	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$	204,41	R\$ 204,41

R\$ 105.531,76

LOTE 05 - NEW HOLLAND TL 85 E ANO 2017 ADM - EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 167,83	R\$ 167,83
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 182,41	R\$ 182,41
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 65,67	R\$ 197,01
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	R\$ 61,30	R\$ 183,90
5	FILTRO DE AR	UND	3	R\$ 138,64	R\$ 415,92
6	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UND	3	R\$ 113,84	R\$ 341,52
7	BATERIA 100 AMPERES	UND	1	R\$ 981,87	R\$ 981,87
8	BOMBA DE AGUA	UND	1	R\$ 770,54	R\$ 770,54
10	BICO INJETOR	UND	3	R\$ 751,58	R\$ 2.254,74
12	CORREIA	UND	3	R\$ 94,86	R\$ 284,58
13	CUBO	UND	1	R\$ 518,09	R\$ 518,09
14	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 211,62	R\$ 211,62
15	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R\$ 48,16	R\$ 144,48
16	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 467,01	R\$ 467,01
17	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	JG	3	R\$ 32,11	R\$ 96,33
21	MANGUEIRA HIDRAULLICA	MT	7	R\$ 100,70	R\$ 704,90
25	JG REPARO BOMBA	UND	1	R\$ 323,99	R\$ 323,99
26	LANTERNA LATERAL DT	UND	1	R\$ 161,99	R\$ 161,99
27	FAROL	UND	3	R\$ 182,41	R\$ 547,23
28	LAMPADA /1/POLO	UND	7	R\$ 6,56	R\$ 45,92
29	LAMPADA /2/POLO	UND	7	R\$ 7,29	R\$ 51,03
30	LAMPADA H1	UND	6	R\$ 36,48	R\$ 218,88
32	LAMPADA H3	UND	6	R\$ 35,02	R\$ 210,12
33	CRUZETA	UND	3	R\$ 180,95	R\$ 542,85
34	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	22	R\$ 40,86	R\$ 898,92
35	OLEO HIDRAULICO	LITRO	22	R\$ 42,32	R\$ 931,04
36	OLEO W90	LITRO	11	R\$ 45,25	R\$ 497,75
37	POLIA	UND	1	R\$ 217,44	R\$ 217,44
39	RETENTOR CUBO	UND	3	R\$ 46,71	R\$ 140,13
40	RETROVISOR	UND	1	R\$ 459,69	R\$ 459,69
41	ROLAMENTO RODA	UND	3	R\$ 115,30	R\$ 345,90
42	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
43	HORIMETRO	UND	1	R\$ 253,94	R\$ 253,94
44	TAMPA TANQUE	UND	1	R\$ 105,07	R\$ 105,07
45	TAMPA RADIADOR	UND	1	R\$ 36,48	R\$ 36,48
47	ENGATE	UND	4	R\$ 182,41	R\$ 729,64
48	FUSIVEL	UND	37	R\$ 1,31	R\$ 48,47
49	FLUIDO P/FREIO DOT3	LITRO	11	R\$ 35,02	R\$ 385,22
50	FLUIDO P/FREIO DOT4	LITRO	7	R\$ 36,48	R\$ 255,36
51	VALVULA DE CONTROLE	UND	1	R\$ 1.087,23	R\$ 1.087,23
52	GRAXA	KG	15	R\$ 56,92	R\$ 853,80
					R\$ 17.282,37

LOTE 06 - MASSEY FERGUNSON-4275 ANO 2013 ADM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 167,39	R\$ 502,17
2	ARTICULAÇÃO DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 181,95	R\$ 545,85
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 65,50	R\$ 393,00
4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	6	R\$ 61,14	R\$ 366,84
5	FILTRO DE AR	UND	6	R\$ 138,29	R\$ 829,74
6	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 113,54	R\$ 681,24
7	BATERIA 100 AMPERES	UND	3	R\$ 978,65	R\$ 2.935,95
8	BOMBA DE AGUA	UND	3	R\$ 768,54	R\$ 2.305,62
9	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	1	R\$ 343,51	R\$ 343,51
10	BICO INJETOR	UND	6	R\$ 749,63	R\$ 4.497,78
11	CORPO DISTRIBUIDOR BOMBA	UND	1	R\$ 3.164,43	R\$ 3.164,43
12	CORREIA	UND	6	R\$ 94,61	R\$ 567,66
13	CUBO	UND	3	R\$ 516,73	R\$ 1.550,19
14	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R\$ 211,06	R\$ 633,18
15	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	6	R\$ 48,04	R\$ 288,24
16	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	3	R\$ 465,79	R\$ 1.397,37
17	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	JG	6	R\$ 32,03	R\$ 192,18
18	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 273,64	R\$ 273,64
19	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.838,39	R\$ 2.838,39
20	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.448,31	R\$ 1.448,31
21	MANGUEIRA HIDRAULLICA	MT	15	R\$ 100,44	R\$ 1.506,60
22	HELICE RADIADOR	UND	1	R\$ 312,96	R\$ 312,96
23	SENSOR TEMPERATURA D'AGUA	UND	1	R\$ 136,82	R\$ 136,82
24	JG JUNTAS MOTOR	UND	1	R\$ 676,85	R\$ 676,85
25	JG REPARO BOMBA	UND	3	R\$ 323,15	R\$ 969,45
26	LANTERNA LATERAL DT	UND	3	R\$ 161,57	R\$ 484,71
27	FAROL	UND	6	R\$ 181,95	R\$ 1.091,70
28	LAMPADA /1/POLO	UND	15	R\$ 6,56	R\$ 98,40
29	LAMPADA /2/POLO	UND	15	R\$ 7,27	R\$ 109,05
30	LAMPADA H1	UND	12	R\$ 36,39	R\$ 436,68
31	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	R\$ 128,09	R\$ 128,09
32	LAMPADA H3	UND	12	R\$ 34,94	R\$ 419,28
33	CRUZETA	UND	6	R\$ 180,49	R\$ 1.082,94
34	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	45	R\$ 40,76	R\$ 1.834,20
35	OLEO HIDRAULICO	LITRO	45	R\$ 42,21	R\$ 1.899,45
36	OLEO W90	LITRO	22	R\$ 45,13	R\$ 992,86
37	POLIA	UND	3	R\$ 216,88	R\$ 650,64
38	RADIADOR	UND	1	R\$ 1.452,67	R\$ 1.452,67
39	RETENTOR CUBO	UND	6	R\$ 46,58	R\$ 279,48
40	RETROVISOR	UND	3	R\$ 458,51	R\$ 1.375,53
41	ROLAMENTO RODA	UND	6	R\$ 114,99	R\$ 689,94
42	MANGOTE DO RADIADOR	UND	3	R\$ 114,99	R\$ 344,97
43	HORIMETRO	UND	3	R\$ 253,28	R\$ 759,84

44	TAMPA TANQUE	UND	3	R\$ 104,80	R\$ 314,40
45	TAMPA RADIADOR	UND	3	R\$ 36,39	R\$ 109,17
46	TURBINA	UND	1	R\$ 4.349,27	R\$ 4.349,27
47	ENGATE	UND	9	R\$ 181,95	R\$ 1.637,55
48	FUSIVEL	UND	75	R\$ 1,31	R\$ 98,25
49	FLUIDO P/FREIO DOT3	LITRO	22	R\$ 34,94	R\$ 768,68
50	FLUIDO P/FREIO DOT4	LITRO	15	R\$ 36,39	R\$ 545,85
51	VALVULA DE CONTROLE	UND	3	R\$ 1.084,41	R\$ 3.253,23
52	GRAXA	KG	30	R\$ 56,77	R\$ 1.703,10
					R\$ 56.267,90

LOTE 07 - CAMINHAO/BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 ANO 2013/2014 ADM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	UND	3	R\$ 39,61	R\$ 118,83
2	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	75	R\$ 4,96	R\$ 372,00
3	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLAS	UND	6	R\$ 96,18	R\$ 577,08
4	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	3	R\$ 21,22	R\$ 63,66
6	AMORTECEDOR CABINE	UND	6	R\$ 843,09	R\$ 5.058,54
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 744,08	R\$ 4.464,48
8	ANEL SICRONIZADOR	UND	4	R\$ 690,32	R\$ 2.761,28
9	BATERIA 90 AMPERES	UND	1	R\$ 958,48	R\$ 958,48
10	BARRA DIREÇÃO	UND	3	R\$ 1.018,49	R\$ 3.055,47
11	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	1	R\$ 558,76	R\$ 558,76
12	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	1	R\$ 601,20	R\$ 601,20
13	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 2.120,45	R\$ 8.481,80
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 178,24	R\$ 178,24
23	COXIM CABINE	UND	3	R\$ 162,69	R\$ 488,07
24	CRUZETA	UND	4	R\$ 346,57	R\$ 1.386,28
25	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$ 919,49	R\$ 919,49
26	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$ 912,40	R\$ 912,40
27	CUICA DE FREIO	UND	3	R\$ 693,15	R\$ 2.079,45
28	CJ FAROL LD/E	UND	1	R\$ 879,87	R\$ 879,87
29	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	3	R\$ 206,54	R\$ 619,62
30	FILTRO DE AR INTERNO	UND	3	R\$ 132,99	R\$ 398,97
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 274,43	R\$ 823,29
32	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	R\$ 154,19	R\$ 462,57
33	FILTRO HIDRAULICO	UND	3	R\$ 35,37	R\$ 106,11
34	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	3	R\$ 318,27	R\$ 954,81
37	JG REPARO CILINDRO HID BASCULANTE	UND	1	R\$ 268,78	R\$ 268,78
38	JG REPARO SICRONIZADOR	UND	3	R\$ 176,81	R\$ 530,43
39	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	3	R\$ 410,23	R\$ 1.230,69
40	JOGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	3	R\$ 1.117,52	R\$ 3.352,56
42	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$ 410,23	R\$ 1.230,69
45	JOGO REPARO CUICA COMPLETO	UND	4	R\$ 140,04	R\$ 560,16
47	KIT ESTABILIZADOR	UND	3	R\$ 134,39	R\$ 403,17
48	LANTERNA TRASEIRA	UND	1	R\$ 181,07	R\$ 181,07

49	LANTERNA CABINE	UND	1	R\$	72,15	R\$ 72,15
50	LÂMPADA 67	UND	15	R\$	3,53	R\$ 52,95
51	LÂMPADA 69	UND	15	R\$	4,96	R\$ 74,40
52	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	15	R\$	6,37	R\$ 95,55
53	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	15	R\$	7,78	R\$ 116,70
54	LÂMPADA DO FAROL	UND	3	R\$	63,65	R\$ 190,95
57	MAÇANETA DE ACIONAMENTO DO VIDRO	UND	1	R\$	35,37	R\$ 35,37
58	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	1	R\$	231,99	R\$ 231,99
59	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	1	R\$	132,99	R\$ 132,99
64	MOLA 2ª VIRADA	UND	1	R\$	1.011,42	R\$ 1.011,42
65	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	1	R\$	905,33	R\$ 905,33
68	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	7	R\$	45,26	R\$ 316,82
69	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	15	R\$	46,68	R\$ 700,20
70	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	60	R\$	39,61	R\$ 2.376,60
71	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	30	R\$	46,68	R\$ 1.400,40
72	PALHETA DO LIMPADOR	UND	1	R\$	111,76	R\$ 111,76
74	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	15	R\$	57,99	R\$ 869,85
75	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	15	R\$	73,56	R\$ 1.103,40
76	POLIA CORREIA	UND	1	R\$	370,63	R\$ 370,63
78	RADIADOR	UND	2	R\$	4.139,06	R\$ 8.278,12
82	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	1	R\$	60,84	R\$ 60,84
83	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	1	R\$	76,39	R\$ 76,39
87	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	R\$	410,23	R\$ 410,23
88	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	3	R\$	417,30	R\$ 1.251,90
89	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	3	R\$	318,27	R\$ 954,81
90	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	UND	1	R\$	558,76	R\$ 558,76
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	UND	1	R\$	438,53	R\$ 438,53
94	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UND	3	R\$	162,69	R\$ 488,07
95	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UND	3	R\$	176,81	R\$ 530,43
96	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	3	R\$	1.167,00	R\$ 3.501,00
97	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	3	R\$	1.202,39	R\$ 3.607,17
102	TERMINAL DIREÇÃO	UND	3	R\$	268,78	R\$ 806,34
						R\$ 76.170,35
LOTE 08 - CAMINHAO/TANQUE M.BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 ADM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
2	BATERIA 90 AMPERES	UND	1	R\$ 958,48	R\$ 958,48	
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 744,08	R\$ 744,08	
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 581,39	R\$ 581,39	
9	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABIZADOR	UND	3	R\$ 76,39	R\$ 229,17	
10	BULBO DE ÓLEO	UND	1	R\$ 125,89	R\$ 125,89	
11	BULBO DE TEMPERATURA	UND	1	R\$ 97,61	R\$ 97,61	
12	BUZINA	UND	1	R\$ 192,39	R\$ 192,39	
13	CHAVE DE LUZ	UND	1	R\$ 209,36	R\$ 209,36	
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 178,24	R\$ 178,24	

24	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	1	R\$ 154,19	R\$ 154,19
25	FILTRO DE AR	UND	1	R\$ 206,54	R\$ 206,54
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 274,43	R\$ 274,43
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP. D'ÁGUA	UND	1	R\$ 308,39	R\$ 308,39
28	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	1	R\$ 140,04	R\$ 140,04
29	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	1	R\$ 21,22	R\$ 21,22
35	LIMPADOR DO PARABRISA	PAR	1	R\$ 87,71	R\$ 87,71
37	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	1	R\$ 410,23	R\$ 410,23
38	LÂMPADA 67 24 V.	UND	2	R\$ 4,96	R\$ 9,92
39	LÂMPADA DE 01 POLO 24 V.	UND	1	R\$ 6,37	R\$ 6,37
40	LÂMPADA DE 02 POLOS 24 V.	UND	1	R\$ 7,78	R\$ 7,78
42	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	1	R\$ 408,81	R\$ 408,81
44	MOLA MESTRE DIANT	UND	1	R\$ 843,09	R\$ 843,09
45	MOLA MESTRE DIANT 2ª VIRADA	UND	1	R\$ 841,68	R\$ 841,68
46	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	1	R\$ 905,33	R\$ 905,33
47	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	UND	1	R\$ 1.068,02	R\$ 1.068,02
49	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR (LITRO)	LT	37	R\$ 39,61	R\$ 1.465,57
50	ÓLEO DA TRANSMISSÃO (LITRO)	LT	30	R\$ 46,68	R\$ 1.400,40
51	ÓLEO HIDRAULICO (LITRO)	LT	30	R\$ 46,68	R\$ 1.400,40
52	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	7	R\$ 45,26	R\$ 316,82
53	PALHETA RADIADOR	UND	1	R\$ 653,54	R\$ 653,54
54	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 57,99	R\$ 57,99
55	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UND	3	R\$ 73,56	R\$ 220,68
56	CAMARA DE AR 1000X20	UND	3	R\$ 205,11	R\$ 615,33
62	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	R\$ 359,31	R\$ 359,31
63	RETENTOR DO SEMI-EIXO	UND	1	R\$ 76,39	R\$ 76,39
64	RETENTOR RODA TRAS INTER	UND	1	R\$ 82,06	R\$ 82,06
66	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	R\$ 410,23	R\$ 410,23
67	SUPORTE DA CUICA DE FREIO	UND	1	R\$ 138,63	R\$ 138,63
68	SUPORTE MOLA DIANT./DIANT.	UND	1	R\$ 140,04	R\$ 140,04
69	SUPORTE MOLA DIANT./TRAS.	UND	1	R\$ 140,04	R\$ 140,04
70	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.167,03	R\$ 1.167,03
71	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.202,39	R\$ 1.202,39
72	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 268,78	R\$ 268,78
73	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	1	R\$ 417,30	R\$ 417,30
74	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	1	R\$ 318,27	R\$ 318,27
77	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	1	R\$ 558,76	R\$ 558,76
78	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	1	R\$ 438,53	R\$ 438,53
					R\$ 20.858,85
LOTE 09 - CAMINHAO/MEC.OPERAC. FORD/ F-12000 160 ANO 2002/2003 ADM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE INSTALAÇÃO	UND	150	R\$ 4,91	R\$ 736,50
2	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLAS	UND	12	R\$ 105,13	R\$ 1.261,56
3	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	6	R\$ 21,03	R\$ 126,18
4	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.241,21	R\$ 2.241,21

5	AMORTECEDOR CABINE	UND	3	R\$	357,43	R\$ 1.072,29
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	R\$	699,42	R\$ 2.098,26
7	ANEL SICRONIZADOR	UND	9	R\$	684,00	R\$ 6.156,00
8	BATERIA 90 AMPERES	UND	3	R\$	949,10	R\$ 2.847,30
9	BARRA DIREÇÃO	UND	6	R\$	1.058,23	R\$ 6.349,38
10	BASE MOTOR	UND	3	R\$	343,40	R\$ 1.030,20
11	BICO INJETOR	UND	9	R\$	2.249,61	R\$ 20.246,49
12	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$	883,04	R\$ 883,04
13	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1	R\$	1.331,55	R\$ 1.331,55
14	BUZINA	UND	1	R\$	190,62	R\$ 190,62
15	CHAVE LUZ	UND	1	R\$	207,44	R\$ 207,44
16	CHAVE SETA	UND	1	R\$	459,74	R\$ 459,74
17	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$	347,61	R\$ 347,61
18	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	R\$	320,97	R\$ 320,97
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$	173,80	R\$ 521,40
20	JG BUCHAS CABINE	UND	3	R\$	161,19	R\$ 483,57
21	CRUZETA	UND	9	R\$	343,40	R\$ 3.090,60
22	CUBO DE FREIO TRASEIRO	UND	3	R\$	1.114,30	R\$ 3.342,90
23	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	3	R\$	1.044,21	R\$ 3.132,63
24	CUICA DE FREIO	UND	6	R\$	721,84	R\$ 4.331,04
25	CJ FAROL LD/E	UND	3	R\$	880,22	R\$ 2.640,66
26	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	6	R\$	266,32	R\$ 1.597,92
27	FILTRO DE AR INTERNO	UND	6	R\$	134,56	R\$ 807,36
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	R\$	173,80	R\$ 1.042,80
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	6	R\$	128,95	R\$ 773,70
30	FILTRO HIDRAULICO	UND	6	R\$	35,04	R\$ 210,24
31	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	6	R\$	287,34	R\$ 1.724,04
32	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	1	R\$	109,34	R\$ 109,34
33	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1	R\$	103,73	R\$ 103,73
34	JG REPARO SICRONIZADOR	UND	9	R\$	175,21	R\$ 1.576,89
35	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	6	R\$	419,09	R\$ 2.514,54
36	JOGO EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	6	R\$	1.056,83	R\$ 6.340,98
37	JOGO JUNTA MOTOR	UND	1	R\$	856,40	R\$ 856,40
38	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$	406,48	R\$ 2.438,88
39	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$	232,68	R\$ 232,68
40	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$	574,67	R\$ 574,67
41	JOGO REPARO CUICA COMPLETO	UND	9	R\$	138,77	R\$ 1.248,93
42	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$	5.885,45	R\$ 5.885,45
43	KIT ESTABILIZADOR	UND	6	R\$	91,10	R\$ 546,60
44	LANTERNA TRASEIRA	UND	3	R\$	179,40	R\$ 538,20
45	LANTERNA CABINE	UND	3	R\$	71,49	R\$ 214,47
46	LÂMPADA 67	UND	30	R\$	3,51	R\$ 105,30
47	LÂMPADA 69	UND	30	R\$	4,91	R\$ 147,30
48	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	30	R\$	6,30	R\$ 189,00
49	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	30	R\$	7,70	R\$ 231,00
50	LÂMPADA DO FAROL	UND	6	R\$	63,07	R\$ 378,42

51	MAÇANETA DE ACIONAMENTO DO VIDRO	UND	3	R\$	35,04	R\$ 105,12
52	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	3	R\$	229,87	R\$ 689,61
53	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	3	R\$	131,75	R\$ 395,25
54	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	1	R\$	264,91	R\$ 264,91
55	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	1	R\$	159,79	R\$ 159,79
56	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	UND	1	R\$	591,49	R\$ 591,49
57	MOLA 2ª VIRADA	UND	3	R\$	1.002,17	R\$ 3.006,51
58	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	3	R\$	911,06	R\$ 2.733,18
59	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$	2.800,46	R\$ 2.800,46
60	MOTOR DO LIMPADOR	UND	1	R\$	911,06	R\$ 911,06
61	OLEO DE FREIO DOT 4	UND	15	R\$	44,86	R\$ 672,90
62	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	30	R\$	46,25	R\$ 1.387,50
63	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	120	R\$	39,25	R\$ 4.710,00
64	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO	UND	60	R\$	46,25	R\$ 2.775,00
65	PALHETA DO LIMPADOR	UND	3	R\$	110,73	R\$ 332,19
66	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$	1.541,79	R\$ 1.541,79
67	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	30	R\$	60,27	R\$ 1.808,10
68	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	30	R\$	74,29	R\$ 2.228,70
69	RADIADOR	UND	1	R\$	4.101,17	R\$ 4.101,17
70	RELÉ AUXILIAR PARTIDA	UND	3	R\$	134,56	R\$ 403,68
71	RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO AGUA	UND	1	R\$	409,27	R\$ 409,27
72	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	3	R\$	60,27	R\$ 180,81
73	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	3	R\$	75,70	R\$ 227,10
74	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	R\$	356,02	R\$ 356,02
75	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	1	R\$	208,84	R\$ 208,84
76	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	UND	1	R\$	171,00	R\$ 171,00
77	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3	R\$	406,48	R\$ 1.219,44
78	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	6	R\$	413,49	R\$ 2.480,94
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	6	R\$	315,36	R\$ 1.892,16
80	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (G)	UND	3	R\$	553,65	R\$ 1.660,95
81	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (P)	UND	3	R\$	434,51	R\$ 1.303,53
82	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	R\$	699,42	R\$ 699,42
83	SOLENOIDE PARADA	UND	1	R\$	1.017,60	R\$ 1.017,60
84	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UND	6	R\$	161,19	R\$ 967,14
85	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UND	6	R\$	175,21	R\$ 1.051,26
86	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$	1.156,34	R\$ 6.938,04
87	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	6	R\$	1.191,40	R\$ 7.148,40
88	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	3	R\$	46,25	R\$ 138,75
89	TAMPA TANQUE	UND	3	R\$	114,94	R\$ 344,82
90	TENSOR CORREIA ALT	UND	3	R\$	577,47	R\$ 1.732,41
91	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	UND	3	R\$	179,40	R\$ 538,20
92	TERMINAL DIREÇÃO	UND	6	R\$	266,32	R\$ 1.597,92
93	TURBINA	UND	1	R\$	5.593,91	R\$ 5.593,91
						R\$ 165.334,32

Valor total

R\$ 793.402,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 793.402,72 (Setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de Obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1750000000 CIDE

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. De Agricultura e Pesca
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Munic de Meio Ambiente –SEMMA
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1708000000 Trans da União de Recursos Minerais

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- 6.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- 6.4. R = Valor do reajuste procurado;
- 6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
- 6.6. I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado por portaria específica para a função.
- 8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela contratante, podendo ocorrer em todo o território do Município.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

10.2. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4. Fraudar na execução do contrato;

10.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

10.6. Cometer fraude fiscal.

10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.9. Multa de:

10.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.19. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto (MA) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 20 de janeiro de 2023.

SERGIO RICARDO
VIANA
BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por
SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2023.01.20 11:42:23
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:061039
80000134

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:061039800001
34
Dados: 2023.01.20
16:30:24 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA